PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 9.138, DE 10 DE ABRIL DE 1981.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e prpmulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o novo nível salarial dos Servidores Municipais de acôrdo com o anexo I, II e III.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais concedido de acôrdo com o artigo 1º é fixado em 40%, sendo 20% a partir de 1º de abril e 20% em 1º de maio de 1981, sobre os vencimentos correspondente a março de 1981.

Art. 2º - O aumento aprovado por esta lei é extensível aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias própria para o exercicio de 1981.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de abril de 1981.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete